

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para o biênio 2025/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.460, de 19 de setembro de 2020 e nos termos da reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR** o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027, conforme anexo único desta Resolução.

Artigo 2º - **AUTORIZAR** a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, de acordo com as ações e metas estabelecidas no referido Plano de Ação.

Artigo 3º - Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acrescentar, modificar ou suprimir ações no Plano de Trabalho, sempre que necessário, observando o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Artigo 4º - Estabelecer que a execução do Plano de Ação e a aplicação dos recursos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 29 de abril de 2025.

Giovanna Maria Alves Mendonça Brasil  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Documento assinado digitalmente



GIOVANNA MARIA ALVES MENDONCA BRASIL  
Data: 29/04/2025 12:22:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# **PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

## **BIÊNIO 2025/2027**

São Gotardo/MG

2025



## APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gotardo - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para o biênio 2025/2027, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gotardo – CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições regularmente credenciadas junto ao CMDCA, que serão distribuídos mediante apresentação de projetos aprovados em edital de chamamento público e edital de chancela.

Entre as atribuições do CMDCA, está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FIA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 2040/2020.

O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

### 1. INTRODUÇÃO

A construção deste Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA foi realizada por meio de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto por membros representantes governamentais e da sociedade civil. Essas reuniões foram fundamentais para assegurar um processo participativo e colaborativo, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas à



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE infância e adolescência.

Além disso, para identificar as principais demandas e lacunas nas políticas existentes, foi elaborado um diagnóstico sobre a situação do público infanto-juvenil no município. Com base nesse diagnóstico, foram identificadas áreas prioritárias que requerem atenção urgente e a definição de estratégias para o aprimoramento das políticas públicas, com o objetivo de promover o pleno exercício dos direitos das crianças e adolescentes. A partir dessas informações, foram delineadas as ações e a alocação dos recursos do FIA de forma a garantir a efetividade das medidas e o alcance dos resultados esperados.

Este Plano de Ação está em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, visando a promoção de uma infância e adolescência dignas, seguras e com acesso a todos os direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal e legislação vigente. A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes:

- a) Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- b) Direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros, visitas técnicas, relatórios de atividades de ações e projetos pactuados, dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FIA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem uma periodicidade bienal, abrangendo o período de 2025 a 2027, e será integralmente executado durante esse intervalo, com a devida alocação de recursos no orçamento municipal correspondente a esse ciclo.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA E DO FIA**

No município de São Gotardo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei n.º 1244/1997, sendo esta atualizada pela Lei n.º 2460/2020, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **2.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município**

De acordo com a Lei Municipal n.º 2460/2020, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política e implementação da promoção dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e elaborar Planos de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o registro das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

### **2.2. Definição do FIA e Lei que o institui no município**

A Lei Municipal n.º 2460/2020 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criança e do Adolescente - FIA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FIA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 2460/2020, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Os recursos do Fundo constituem parte integrante do orçamento municipal, devendo seguir o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e passar pela aprovação do Poder Legislativo Municipal.

No município de São Gotardo/MG, a gestão dos recursos do FIA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que devem garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos, para o desempenho de suas atribuições como: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FIA, de acordo com a Lei Municipal nº 2460/2020:

a) Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- b) Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
- c) Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- d) Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- e) Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- f) Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- g) Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
- h) Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhes forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;
- i) Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

**2.2.1 Vínculo Administrativo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CNPJ: 18.602.037/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 89 – Centro

Fone: (34) 3671-8201

e-mail: [social@saogotardo.mg.gov.br](mailto:social@saogotardo.mg.gov.br)

**2.2.2. Conta Corrente**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE**



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**SÃO GOTARDO/MG**

CNPJ: 18.512.957/0001-82

Banco do Brasil

Agência: 0483-9

Conta Corrente: 30.742-4

### **3. MARCO LEGAL**

Este documento estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988 e no ECA é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade a garantia do bem-estar da infância e da adolescência.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **4. OBJETIVOS**

#### **4.1. Objetivo Geral**

Deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados, e fixar as resoluções para a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Adolescente de São Gotardo para o biênio 20, conforme o disposto no artigo 24, da Lei Municipal no 2460/2020.

#### 4.2. Objetivos Específicos

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e os critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, os projetos e as ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## 5. CRONOGRAMA DE AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

### I. CAPACITAÇÃO:

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Assessoria para planejamento estratégico do CMDCA – Revisão da Lei Municipal e Regimento Interno	Assegurar as condições necessárias para atuação do CMDCA, responsável pelo controle social. Planejar a aplicação dos recursos do FIA	Reuniões; Oficinas; Construção da Relatórios e outros documentos.	06 meses	CMDCA e SMDS	-
Capacitação continuada, encontros de formação, estudos, eventos, seminários, conferências e fóruns, estimulando a participação da rede de atendimento, dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instrumentalizar e fortalecer os Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares;</li> <li>Capacitar os profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oficina de capacitação para o CMDCA e Conselho Tutelar.</li> <li>Capacitação de professores da rede de ensino atuantes no município sobre o ECA;</li> <li>Capacitação da Rede de Atendimento</li> </ul>	12 meses (fase de consolidação)	CMDCA e SMDS	1,66% DO VALOR EM CONTA

### II. FINANCIAMENTO DE AÇÕES

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
-------	-----------	------	-------	-------------	---------------



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<p>Ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Subsidiar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;</li> <li>• Incentivo a guarda e adoção;</li> <li>• Execução de medidas socioeducativas e acolhimento.</li> </ul>	<p>Financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por entidades de atendimento, devidamente registradas junto ao CMDCA, através de editais de seleção de projetos.</p>	<p>12 meses</p>	<p>CMDCA, SMDS e Prefeitura Municipal.</p>	<p><b>70% DO VALOR EM CONTA.</b></p>
<p>Captação de recursos para o FIA, através de doações e destinações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomentar o envolvimento da comunidade nas nações de proteção à infância e adolescência;</li> <li>• Subsidiar ações de proteção à infância e adolescência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de campanhas para captação de recursos para o FIA;</li> <li>• Participação e promoção de reuniões com organizações de Empregadores e Trabalhadores, divulgando Projetos existentes e formas de doação e designação;</li> <li>• Confecção e distribuição de cartilha de incentivo de doação através do Imposto de Renda.</li> </ul>	<p>06 meses</p>	<p>CMDCA, SMDS e Prefeitura Municipal.</p>	<p><b>1,66% DO VALOR EM CONTA</b></p>

**III. CAMPANHAS**

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar ações</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FEVEREIRO:</li> </ul>			



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<p>Fomento de ações de proteção aos direitos das crianças e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos</p>	<p>que fomentem o debate sobre práticas de atendimento, de assistência, prevenção e promoção da qualidade de vida;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomentar, apoiar e realizar campanhas educativas sobre questões sociais que visem garantir os direitos de crianças e adolescentes.</li> <li>• Realizar eventos de incentivo à guarda e adoção, cumprindo o artigo 260 do ECA.</li> </ul>	<p>Semana da Prevenção da Gravidez na Adolescência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ABRIL: Dia Internacional do Jovem Trabalhador;</li> <li>• MAIO: Campanha Nacional Contra a Violência e Explorações Sexual Infanto-Juvenil; Atividade sobre o dia nacional da adoção.</li> <li>• JUNHO: Atividade no dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil</li> <li>• Campanhas de Prevenção a dependência química.</li> </ul>	<p>12 meses</p>	<p>CMDCA, SMDS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação,</p>	<p><b>1,66% DO VALOR EM CONTA</b></p>
<p>CMDCA nas Escolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior conscientização e engajamento dos jovens nas questões de direitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Parcerias com escolas para realizar apresentações e distribuir materiais educativos.</li> <li>• Envolvimento dos alunos em atividades participativas.</li> </ul>	<p>12 meses</p>	<p>CMDCA, SMDS e Prefeitura Municipal.</p>	<p>-</p>

**IV – DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE**

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
-------	-----------	------	-------	-------------	---------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Visibilidade aos serviços, programas, projetos e benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias.	Divulgar as ações existentes em todas as áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de material de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento – Governamental e Não Governamental.</li> </ul>	12 meses	CMDCA, SMDS e Prefeitura Municipal.	<b>1,66% DO VALOR EM CONTA</b>
Publicizar ações custeadas com recursos do FIA.	Divulgar as ações custeadas com recursos do FIA a fim de dar visibilidade à comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de Relatório Anual</li> </ul>	12 meses	CMDCA, SMDS, Prefeitura Municipal e Entidades Beneficiadas	<b>1,66% DO VALOR EM CONTA</b>
Diagnóstico da situação da infância e adolescência no Município.	Realização de pesquisa nos órgãos da rede de atendimento para o diagnóstico das principais ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes, por território, a fim de subsidiar a proposição de políticas públicas na área.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promoção da participação comunitária das Universidades de nosso Município, no desenvolvimento de pesquisa para se ter um diagnóstico mais preciso da situação da infância e adolescência no Município.</li> </ul>	06 meses	CMDCA, SMDS, Prefeitura Municipal e Universidades.	<b>1,66% DO VALOR EM CONTA</b>

**V – VISITA DE FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) INSCRITAS NO CMDCA**

**Objetivo Geral:** Realizar visita técnica de fiscalização anual às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas no CMDCA, com o objetivo de verificar a conformidade dos projetos executados, a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), o

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

cumprimento das normativas legais, e promover o fortalecimento institucional por meio de orientações e recomendações.

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
<p>Fiscalizar presencialmente, todas as OSCs inscritas no CMDCA, com foco na verificação da execução dos projetos aprovados, aplicação correta dos recursos do FIA, conformidade com as normativas legais e administrativas, e promoção de melhorias institucionais por meio de orientações técnicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Verificar a execução dos projetos aprovados pelo CMDCA</b>, analisando se as atividades estão sendo realizadas conforme o planejado e com impacto positivo na vida de crianças e adolescentes.</li> <li>• <b>Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)</b>, conferindo se os gastos estão de acordo com o plano aprovado e se há prestação de contas adequada.</li> <li>• <b>Avaliar a conformidade documental e legal das OSCs</b>, verificando se estão em dia com as exigências legais, regulamentações do CMDCA e documentação institucional.</li> <li>• <b>Identificar pontos de melhoria na gestão dos</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar um cronograma de visitas às OSCs;</li> <li>• Realizar as visitas de fiscalização nas OSCs, com verificação in loco do andamento dos projetos e atividades executadas, com base no planejamento apresentado ao CMDCA;</li> <li>• Entrevistar gestores e equipes executoras dos projetos para avaliar o impacto social e a eficiência das atividades em relação às metas estabelecidas .</li> <li>• Observar a execução prática das ações propostas, conferindo se estão de acordo com</li> </ul>	<p>03 meses</p>	<p>CMDCA</p>	<p>-</p>



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	<p><b>projetos e da organização,</b> promovendo o fortalecimento institucional das entidades por meio de orientações técnicas e recomendações práticas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Promover a transparência e o controle social,</b> garantindo que os recursos públicos destinados à infância e adolescência estejam sendo utilizados com responsabilidade e finalidade social.</li><li>• <b>Subsidiar o CMDCA com informações atualizadas,</b> para tomada de decisão quanto à permanência das OSCs no registro, aprovação de novos projetos e liberação de recursos.</li></ul>	<p>os objetivos e metas previstos no projeto apresentado.</p>			
--	---	---	--	--	--